

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 055/97

REVOGA A LEI Nº 031/97, QUE AUTORIZA O RECEBIMENTO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOMICILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica revogada a Lei nº 031/97 de 16 de junho / de 1997, que autoriza a instituição de Comissões Comunitárias de Serviços Públicos Domiciliares e o recebimento da Cota de Participação Voluntária para Manutenção e Ampliação do Serviço de Iluminação Pública Domiciliar.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 17 de setembro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUÍZ BORGES
Secret. Adm. e Finanças